



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 0529/2014  
DE 06 DE JANEIRO DE 2014**

**“DISPÕE: ALTERA O ANEXO I DA LEI 491/2013, CRIA AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR MIOTTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Monte Negro- RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** - O ocupante do cargo de assessor jurídico fará jus ao recebimento indenizatório de auxílio transporte e alimentação no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagos conjuntamente com sua remuneração básica.

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo I, da Lei 491/2013, para constar como vencimento do Cargo de Motorista de provimento em comissão o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal de Monte Negro, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 4º** - As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **conforme apresentação de impacto financeiro apresentado pelo contador do poder legislativo.**

03  
[Handwritten signature]

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor em data de 01/01/2014, revogando-se as disposições contrárias especificamente as constante na Lei 408/2011 e 491/2013.

Monte Negro-RO, 06 de Janeiro de 2014.

**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
**Prefeito do Município de Monte Negro**

[Handwritten signature]

Publicado em 06/01/2014  
4  
02/02/2014

\_\_\_\_\_  
Cátia Carolina Klukieviz  
Chefe de Gabinete  
Port. 003/GAB/2013